



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

### LEI N.º 3.683 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, no bairro Jardim Caiuby."

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Ficam denominadas as nomenclaturas das vielas do Bairro Jardim Caiuby, Itaquaquecetuba – SP para:

**Viela 01:** O trecho correspondente a Viela 01, localizada entre a Rua Rio Grande da Serra, 169 e Avenida Ribeirão Branco, 158, no Bairro Jardim Caiuby neste município, passa a denominar-se "Viela da Paz Aimberê".

**Viela 02:** O trecho correspondente a Viela 02, localizada entre a Avenida Ribeirão Branco, 477 e Estrada dos Índios, 622, no Bairro Jardim Caiuby neste município, passa a denominar-se "Viela Jandelson Gusmão Silva".

**Viela 03:** O trecho correspondente a Viela 03, localizada entre a Avenida Ribeirão Branco, 865 e Estrada dos Índios, 1003, no Bairro Jardim Caiuby neste município, passa a denominar-se "Viela Paulo do Prado".

**Viela 04:** O trecho correspondente a Viela 04, localizada entre a Rua Ribeirão Preto, 296 e Rua Ribeirão Pires, 281, no Bairro Jardim Caiuby neste município, passa a denominar-se "Viela Ana Lopes".

**Viela 05:** O trecho correspondente a Viela 05, localizada entre a Rua Ribeirão Preto, 121 e Rua Ribeirão Pires, 148, no Bairro Jardim Caiuby neste município, passa a denominar-se "Viela Neusa Leite de Andrade".

**Viela 06:** O trecho correspondente a Viela 06, localizada entre as Ruas Salmorão, 169, Rua Salto do Pirapora até a Rua Salto Grande, 125, no Bairro Jardim Caiuby neste município, passa a denominar-se "Viela Ricardo de Aquino".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 2º:** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário

**Art. 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 17 de abril de 2.023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.



**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito

**ROSA MARIA PASTRI**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

**MARCELO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Governo  
Secretário de Obras

**MÁRIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização  
Secretário de Finanças e Contabilidade

**ALEXANDRE FEIJÓ DA SILVA**  
Secretário de Planejamento

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MARIO TOYAMA**  
Secretário de Administração e Modernização

De autoria do **VEREADOR DIEGO GUSMÃO SILVA**  
Processo Administrativo nº 6.833/2023

MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA:4631660000164  
600000164

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA:4631660000164  
Dados: 2023.04.17 15:02:21 -03'00'

